

**POR POLÍTICAS PARA
A GESTÃO E MUSEALIZAÇÃO
DO PATRIMÔNIO
ARQUEOLÓGICO: UMA
ESCALA DE SENTIDOS***



CARLOS ALBERTO SANTOS COSTA**

Resumo: Neste artigo abordo os sentidos e princípios relacionados à preservação do patrimônio arqueológico, tomando como base o cenário brasileiro e tendo como implícito a inexistência de políticas de gestão e musealização. Inicialmente, discorro sobre as noções de “política”, “gestão”, “museu”, “musealização” e “patrimônio arqueológico”, para estabelecer um patamar comum de compreensão sobre o tema. Na sequência, apresento diferentes esferas de sentidos à preservação desse patrimônio, expressas pelas dimensões: sociocultural; técnica e acadêmica; patrimonial; política-acadêmica; institucional; e regional; além dos aspectos normativos. Para cada dimensão e para o aspecto normativo, foram apresentados princípios, os quais se configuram como o esboço das políticas. O chamado para essa discussão decorre da necessidade de haver consciência dos processos de preservação do patrimônio arqueológico.

Palavras-chave: Patrimônio arqueológico. Política. Gestão. Musealização. Significados.

* Recebido: 28.01.2018. Aprovado: 09.05.2019.

** Pós-Doutorado no PPGDCI/UEFS (2017). Doutor (2012) e Mestre (2007) em Arqueologia pela UC-PT. Mestre em Arqueologia pela UFPE (2005). Graduado em Museologia pela UFBA (2001). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PP-Gap) e do Curso de Bacharelado em Museologia, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Professor colaborador dos Programas de Pós-Graduação em Museologia (PPGMuseu) da UFBA e do Programa de Pós-Graduação em Desenho, Cultura e Interatividade (PPGDCI) da UEFS. Pesquisador associado do Centro de Estudos em Arqueologia, Artes e Ciências do Patrimônio (CEAACP), da Universidade de Coimbra (UC). *E-mail:* carloscosta@ufrb.edu.br

O presente texto é um exercício de reflexão, no qual esboço algumas dimensões e princípios para a preservação do patrimônio arqueológico¹. O que está apresentado resulta de inquietações sobre aquilo que vivencio e racionalizo sobre o tema (COSTA, 2007a, 2007b, 2008, 2014, 2017, 2018; COSTA, COMERLATO, 2007, 2013/2014; ETCHEVARNE *et al.*, 2011; SALADINO, COSTA, 2015; SALADINO *et al.*, 2013) e de diálogos com os pares.

Dentre aqueles que possibilitaram o diálogo, reputo como relevantes as abordagens de Alejandra Saladino (SALADINO, 2009, 2010, 2011, 2013/2014, 2015; SALADINO, WICHERS, 2015), Camila Azevedo de Moraes Wichers (WICHERS 2010, 2012, 2014, 2013/2014, 2016, 2017; WICHERS, SALADINO, 2015), Manuelina Maria Duarte Cândido (DUARTE CÂNDIDO, 2005, 2008, 2018; DUARTE CÂNDIDO, CALDARELLI, 2017; DUARTE CÂNDIDO, WICHERS, 2015), Maria Lúcia Franco Pardi (PARDI, 2002) e Maria Cristina Oliveira Bruno (BRUNO, 1996, 1999, 2005, 2007, 2013, 2013/2014; BRUNO, ZANETTINI, 2007). As contribuições dessas colegas são pilares para quem quiser enveredar com densidade acadêmica e crítica nos debates sobre as complexas relações interdisciplinares entre a arqueologia e a museologia.

O presente texto tem como ‘pano de fundo’ a situação do patrimônio arqueológico brasileiro. Contudo, a ideia não é evidenciar um estado da arte sobre esse assunto. Esse cenário está documentado no dossiê “Musealização da arqueologia e produção acadêmica: novos problemas, novos desafios”, da Revista de Arqueologia da Sociedade de Arqueologia Brasileira, organizado por Maria Cristina Oliveira Bruno e Camila Azevedo de Moraes Wichers (volume 26/27, número 2/1, 2013/2014); e no dossiê “Debates em torno das políticas de salvaguarda e acesso de acervos arqueológicos no Brasil”, da Revista de Arqueologia Pública da Universidade de Campinas, organizado por Aline Vieira de Carvalho e Frederic Mario Pouget (v. 11, n. 2 [19], 2017). Avanço num ensaio acerca das dimensões e princípios à elaboração de políticas para a gestão e musealização do patrimônio arqueológico do Brasil.

Para tornar o conteúdo didático, o texto está dividido em dois momentos: as noções subjacentes às políticas para a gestão e musealização do patrimônio arqueológico; e as dimensões e princípios associados ao tema. Para entender essa discussão, a pergunta que se interpõe e que tentarei responder é: por que preservamos o patrimônio arqueológico? No caminho à resposta, discutirei quais os sentidos atribuídos, porque se atribuem esses sentidos e quem os atribui. Na sequência da discussão, explicitarei qual princípio decorre de cada uma das esferas de sentido.

NOÇÕES PARA O DIÁLOGO

Para orientar as ideias e criar um patamar comum de percepção, cabe evidenciar cinco noções que estarão subjacentes ao conteúdo apresentado.

A primeira das noções é a de **política**. Das diversas concepções possíveis, me fez sentido um clássico conceito bimilenar, derivado do pensamento do filósofo grego Aristóteles (384 a.C. a 322 a.C.), que figura a política como a ciência que busca o conhecimento do meio para possibilitar a ação, com vistas a proporcionar a felicidade comum. Tal conceito divide-se em duas dimensões: ética, que se preocupa com a felicidade individual; e política, que se ocupa da felicidade coletiva (WOLFF, 1999).

Numa compreensão livre do pensamento aristotélico e para os fins desse texto, a política conforma os princípios de alcance geral que possibilitam as disputas,

negociações e construções de acordos, com abrangência nas ações individual e coletiva dos agentes socioculturais e institucionais. A política não se apresenta como um campo harmônico, mas como o terreno fértil de fricção dos dissensos para a construção de consensos.

A segunda noção, complementar à anterior, é a de **gestão**. Se, por um lado, a política assume a função negocial que tem como base princípios de alcance geral; por outro, a gestão se apresenta como a operacionalização do meio, como processo controlado e ordenado, que leva à efetivação das políticas. Portanto, a gestão não é a política, a gestão cria mecanismos que põem em prática aquilo que é de interesse coletivo (CHIAVENATO, 2003; MAXIMIANO, 2000).

Nos processos de gestão do patrimônio arqueológico brasileiro, participam: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, representados por suas autarquias de controle e fiscalização do patrimônio cultural; os museus, em sua concepção legal; as universidades, os centros de investigação científica e as agências de fomento à pesquisas; as diversas categorias de empresas e organizações; os diferentes profissionais envolvidos com a geração e tratamento dos acervos arqueológicos; e, sobremaneira, os grupos socioculturais.

A terceira noção é a de **museu**, para a qual me valerei da definição legal², obtida da Lei Federal nº 11.904, de janeiro de 2009 (Estatuto dos Museus). A escolha desse limite conceitual deriva da natureza constitucional do patrimônio arqueológico, de forma que a negação da condição legal resulta em descumprimento da ordem jurídica. Assim sendo, preconiza o artigo 1º da lei:

Art. 1º Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Enquadrar-se-ão nesta Lei as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

Ainda no âmbito da terceira noção, no que diz respeito às instituições vocacionadas à gestão do patrimônio arqueológico, é necessário explicitar dois termos que aparecem nas normativas para se referirem aos espaços destinados à salvaguarda³. Um é “instituições científicas especializadas”, que está na Lei Federal nº 3.924/1961 e na Portaria Minc/Sphan nº 007/1988; e o outro é “instituições de guarda e pesquisa”, que aparece na Instrução Normativa Minc/Iphan nº 001/2015 e na Portaria Minc/Iphan nº 196/2016, que, por serem normativas infralegais operacionalizadoras da Lei nº 3.924/1961, estão hierarquicamente condicionadas à própria Lei.

Agora, por quê, ao tratar do conceito de museu, estou trazendo esses outros termos? Peço ao leitor que acompanhe o raciocínio. O patrimônio arqueológico é constitucionalmente definido como “patrimônio cultural brasileiro” (inciso V, do artigo 216, da CF/1988) e “bem da União” (inciso X, do artigo 20, da CF/1988). Por sua vez, a definição legal de museu abrange as “instituições (...) voltadas para o trabalho com o patrimônio cultural (...)”. Dessa forma, sendo o patrimônio arqueológico compreendido como patrimônio cultural brasileiro e os museus como instituições voltadas ao

trabalho com o patrimônio cultural, fica evidente que as “instituições científicas especializadas” e as “instituições de guarda e pesquisa” são legalmente museus.

A quarta noção é a de **musealização**, que foi objeto de observação de vários autores ao longo do desenvolvimento do campo museológico.

Zbyněk Zbyslav Stránský, um dos primeiros a discutir o termo no início da década de 70 do século XX, entende a musealização como o condicionante da presença ou ausência da musealidade das coisas ou, de outra forma, como o processo de obtenção das qualidades museais; para o autor, dentre as etapas dos processos da musealização, estariam a seleção, a tesauroização e a apresentação (STRÁNSKÝ, 1995). Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses (1992, p. 111) considera que “a musealização corresponde ao caminho de conversão do objeto em documento”. Waldisa Rússio Camargo Guarnieri preconiza que a musealização pressupõe a preservação e aproximação dos objetos/artefatos com as pessoas, com vistas à construção de conhecimento, registro e memória que permitam o reconhecimento das características próprias do objeto, levando em conta o seu valor documental, testemunhal e de fidelidade (GUARNIERI, 1990). Maria Lucia de Niemeyer Matheus Loureiro e José Mauro Matheus Loureiro (2013, p. 1), adotando uma perspectiva informacional e documental dos objetos, compreendem a musealização como “processo (ou conjunto de processos) por meio dos quais alguns objetos são privados de sua função original e, uma vez revestidos de novos significados, adquirem a função de documento”. Maria Cristina Oliveira Bruno (1996, p. 56) entende a musealização como “o processo constituído por um conjunto de fatores e diversos procedimentos que possibilitam que parcelas do patrimônio cultural se transformem em herança, na medida em que são alvo de preservação e comunicação”.

Tomando como referência o patrimônio arqueológico, Bruno será mais assertiva ao desenvolver uma corrente de pensamento designada “musealização da arqueologia”, que se estrutura de acordo com os seguintes critérios:

Organiza-se a partir de estudos relativos à cadeia operatória de procedimentos museológicos de salvaguarda (conservação e documentação) e comunicação (exposição e ação educativo-cultural), aplicados à realidade arqueológica, constituída a partir de referências patrimoniais, coleções e acervos. Por um lado, estes estudos buscam o gerenciamento e preservação destes bens patrimoniais e, por outro, têm a potencialidade de cultivar as noções de identidade e pertencimento (BRUNO, 2007, p. 1).

Complementarmente, a autora entenderá a “cadeia operatória de procedimentos de salvaguarda e comunicação” como:

(...) um conjunto sistêmico de ações técnicas, que assume distintas características a partir dos diferentes domínios de sua aplicação (Museologia Especial e Museologia Aplicada), permitindo a identificação de tipologias museológicas, o enfrentamento de questões socioculturais diferenciadas em função destas tipologias e a caracterização dos conteúdos essenciais para a formação profissional desta área. À essa cadeia operatória de procedimentos de salvaguarda e comunicação, são agregados outros elementos com igual importância no que se refere às dimensões operacionais da gestão e da avaliação dos mesmos procedimentos, subordinando as ações museológicas às necessidades de qualidade dos serviços, da sustentabilidade da produção de suas ações e no que se refere à participação pública nas atividades curatoriais compartilhadas ou colaborativas (BRUNO, 2013/2014, p. 10).

Em síntese, a noção de “musealização” está implicada com os valores documental e informacional do objeto (em sua diversidade de concepções: material, imaterial, móvel, imóvel, paisagístico), valores estes operacionalizados pelos processos de seleção, gerenciamento, preservação e uso social público do patrimônio, os quais permitem a conversão do objeto/documento/informação em herança social, com a conseqüente apropriação sociocultural. A musealização se ocupa com a compreensão e promoção social do objeto, isto é, com a “ponte” entre o valor documental/informacional e o retorno sociocultural do objeto.

Por último, a noção de **patrimônio arqueológico**. Do ponto de vista etimológico, “patrimônio” vem do latim, *patrimonium*, em que *patri* equivale a “pai” e *monium* a “recebido”. Ou seja, recebido do pai, o que leva o termo a estar ligado às ideias de legado, herdado, próprio e transferido. Já “arqueológico” é um adjetivo que deriva do substantivo “arqueologia”. Por sua vez, “arqueologia” vem do grego, *archaiologia* (*αρχαιολογία*), em que *archaio* quer dizer “antigo” ou “passado”, e *logia* significa “ciência” ou “estudo”; portanto, arqueologia é a ciência ou estudo do passado ou do antigo (CUNHA, 1986). Juntos os conceitos, “patrimônio arqueológico” equivaleria àquilo que é herdado de um passado cientificamente estudado.

Da forma mais elementar possível, o patrimônio arqueológico corresponde a objetos e espaços produzidos e/ou utilizados por diferentes populações passadas e presentes, os quais emergem na atualidade como herança social. Mas por que se consideram os objetos e espaços produzidos e/ou utilizados? Do ponto de vista científico da arqueologia, o objeto isoladamente é pouco significativo para a compreensão das diferentes culturas. Interessa o objeto associado a outros objetos, observados num espaço específico de um território. Esse conjunto formado entre objetos e suas relações espaciais é chamado de contexto arqueológico (HODDER, 1999). Em termos documentais/informacionais, o importante para a arqueologia é a preservação dos objetos com os seus contextos.

Assim, de forma mais elaborada, o patrimônio arqueológico corresponde a objetos e/ou espaços produzidos e/ou utilizados por diferentes populações que, uma vez convertidos em herança social, permitem tratar de questões relacionadas à memória, cultura, identidade e pertencimento, em benefício das gerações presentes e futuras.

Para finalizar, cabe uma pequena advertência. A noção de “patrimônio arqueológico” não é socialmente constituída, ela é uma elaboração de especialistas. Por isso, ao impor ao senso comum aquilo que as disposições científicas projetam, é importante ter em mente que essa concepção é construída nos berços acadêmicos e, na maioria absoluta das vezes, longe da sociedade.

DIMENSÕES E PRINCÍPIOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO: UMA ESCALA DE SENTIDOS

Na abordagem deste assunto, apresentarei as dimensões e os princípios numa escala hierárquica de importância, que se inicia pelas dimensões de maior essencialidade, seguindo para aquelas que dão apoio progressivo às primeiras. Estou chamando de “dimensões” as esferas de sentido que justificam o esforço de preservação do patrimônio arqueológico. Por sua vez, como “princípios”, entendo os valores transversais que decorrem dos sentidos atribuídos; valores estes que se evidenciam como políticas, as quais antecedem e guiam as ações práticas de gestão e musealização.

Dentre os significados relacionados à preservação do patrimônio arqueológico, está a **dimensão sociocultural**. Do ponto de vista existencial, o patrimônio arqueológico é central nas discussões. Teorias que oferecem explicações acerca da vida humana sobre a terra, como criacionismo e o evolucionismo, buscam amparo em dados arqueológicos para justificar o que somos. Aliás, para se mensurar o alcance e a profundidade do patrimônio arqueológico nessas narrativas, basta lembrar que maioria das culturas que já existiram está extinta (HARARI, 2015 [2011]), de modo que muito da humanidade só é possível de ser revelado via dados arqueológicos.

No mesmo plano semântico, estão as discussões sobre as primeiras migrações humanas às grandes glebas de terra, como a Ásia, a Europa, a Oceania, a Austrália e as Américas. Tanto o início da humanidade quanto as grandes migrações apontam à busca pelas origens. Esse enfoque dado ao patrimônio arqueológico ganha grande apelo social, posto que, em parte, responde questões que movem e levam à autocompreensão das pessoas: De onde viemos? Por que estamos aqui? Para onde vamos? Nessas construções teóricas, o patrimônio arqueológico toma lugar de evidência com natureza de fundamento, que possibilita falar do devir da humanidade.

Essa lógica que paira no senso comum revela que a compreensão subjacente sobre o patrimônio arqueológico é a de que ele se manifesta materialmente como prova, a partir de objetos, lugares e paisagens que atestam diferentes episódios da ocupação humana e, por isso, demonstram como eram e como viviam as pessoas. O patrimônio arqueológico se apresenta como referência física que permite falar de diferentes processos históricos e sociais; portanto, ele é implicitamente visto como documento sobre o passado.

Acerca da concepção do patrimônio arqueológico como documento, noutro texto que assinei com Fabiana Comerlato, aprofundamos essa discussão afirmando que:

Os sítios arqueológicos e materiais deles derivados são compreendidos como documentos únicos e insubstituíveis que permitem entender os processos históricos e sociais pelos quais as diferentes sociedades passam, como se organizam, se relacionam e operam simbolicamente nas suas culturas. Nesse sentido, os sítios arqueológicos não são reconhecidos e preservados, apenas, em decorrência do seu potencial de falar sobre o passado, senão em decorrência da necessidade atual, presente, das diferentes sociedades de se compreenderem de forma perspectiva e, conseqüentemente, se projetarem como cidadãos. Assim, o patrimônio arqueológico assume dimensão polissêmica, em que tanto os sentidos passados quanto os presentes são igualmente significativos no seu processo de interpretação. Logo, o patrimônio arqueológico é compreendido pelo seu legítimo papel no processo de construção de heranças sociais (COSTA; COMERLATO, 2013/2014, p. 119).

Assim, o patrimônio arqueológico assume papel central no diálogo com a sociedade, pela sua condição material e por possibilitar que se compreenda e que se reflita sobre o *continuum* histórico entre os processos sociais passados e presentes, permitindo a elaboração consciente de perspectivas futuras. No âmbito dessa consideração, Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses (2008, p. 12) diria que o artefato assume a condição de “produto e vetor” das relações sociais e, ainda, de “produtor de seres sociais”.

Avançando nessa reflexão, acredito que os objetos ultrapassem a condição de documento. Ouso dizer que eles assumam parte da essência da existência humana, tanto na condição física quanto na simbólica, sem os quais não é possível sequer falar de humanidade.

Nessa linha de raciocínio, do ponto de vista físico, evidenciando a simbiose entre os homens e os objetos, André Leroi-Gourhan realizou uma longa pesquisa na qual estudou a espécie humana sob o prisma da capacidade de refletir, expressar (por meio da linguagem verbal e corporal), agir e produzir objetos. Nessa abordagem, interessou observar: como aspectos da ergonomia humana favoreciam o trato com o ambiente; quais os meios elementares de atuação do homem sobre a matéria; como se processavam o fabrico e o transporte da produção; e como funcionam as estruturas técnicas de algumas sociedades (LEROI-GOURHAN, 1964, 1965, 1971, 1984).

Se não era o interesse de Leroi-Gourhan, é certo que, ao cabo dessa empreitada intelectual, ele provou que o homem, enquanto espécie é dependente da sua produção material. Serei, nesse ponto, enfático: desde o surgimento do *homo sapiens*, não há humanidade sem a produção consciente de objetos, de forma que existe uma relação de dependência física entre o homem e a sua produção material (por muitos, chamada de cultural material), com reflexo direto na existência mesma deste. Se isso é verdade, aquilo que é apresentado como patrimônio arqueológico no presente não é apenas legado, conforme prevê a percepção do senso comum, mas também uma forma de expressão da própria humanidade.

Além da dependência estruturalmente física, há nos contextos sociais, intrinsecamente associada aos objetos, a dependência simbólica (GEERTZ, 1989 [1973], 2014 [1983]; GONÇALVES, 2005, 2007). No que tange ao patrimônio arqueológico, essa dependência pode ser percebida pelos sentidos atribuídos aos objetos no contexto primário de produção e uso (SCHIFFER, 1972), teoricamente interpretados dos contextos arqueológicos (HODDER, 1982), ou nos processos contemporâneos de reapropriação, seja pelos grupos socioculturais ou nas atividades de extroversão.

Nessa linha de discussão, interessa-nos o seguinte: os vínculos simbólicos estabelecidos nos processos culturais passados, nos quais aquilo que chamamos de patrimônio arqueológico estava inserido; as relações dos grupos culturais com o patrimônio arqueológico *in situ*, nas áreas em que comunidades têm relações históricas ou espaciais com sítios; e os significados conferidos ao patrimônio arqueológico na apropriação, reapropriação ou extroversão (exposições, atividades educativas, documentários etc.). No que tange às relações dos grupos culturais com os patrimônios *in situ*, existem duas situações a serem explicitadas.

Primeiro, há os casos em que o patrimônio tem um *continuum* histórico com os grupos sociais presentes, frutos de processos culturais em que ainda se estabelecem vínculos de continuidade. Como exemplo, os inúmeros grupos indígenas americanos e grupos resultantes da diáspora africana no Brasil (espaços de candomblés e quilombos), que ainda mantêm relações tradicionais de permanência com os objetos, espaços e/ou nas práticas culturais.

Segundo, há os casos nos quais o patrimônio não tem vínculos históricos de continuidade com os grupos culturais atuais, mas tem relações construídas por se encontrar nos mesmos espaços que os sítios. Desse modo, o patrimônio ocupa a memória dos grupos culturais da atualidade pela convergência territorial que fomenta o sentimento de pertencimento ao lugar. Essa situação ocorre, por exemplo, com os sítios de arte rupestre brasileiros, derivados de ocupações pré-coloniais, e as comunidades que se formaram no entorno desses sítios posteriormente à invasão europeia das Américas: ainda que sejam frutos de processos históricos e sociais diferentes, há uma relação territorial inevitável, que promove a criação de vínculos de “identidade espacial”.

Nesses dois exemplos, seja nos casos de continuidade histórica ou relação espacial, por terem o vínculo de identidade estabelecido, qualquer processo de gestão e uso social público do patrimônio arqueológico (turismo, visitação guiada, economia criativa, atividades educativas, musealização etc.) deve considerar a participação ativa desses atores sociais. As ações de apropriação, reapropriação ou extroversão nessas situações tendem a ser significativamente mais valoradas, melhor geridas e, a longo prazo, com maior grau de permanência, uma vez que as identidades desses grupos sociais têm relações intrínsecas com o patrimônio arqueológico.

Não obstante os aspectos de identidade histórica ou espacial, há também os novos vínculos simbólicos de reapropriação a partir do patrimônio arqueológico. Tais vínculos são criados por grupos em situação de vulnerabilidade, com demandas sociais emergentes no mundo contemporâneo, relacionadas a diferenças econômicas, sociais, étnicas, de raça, de gênero, de sexualidade, geracionais, religiosas, regionais, migratórias, dentre outras. Nesses casos, ao patrimônio arqueológico se agregam narrativas passadas e presentes, que evidenciam situações sociais de grupos esquecidos ou negligenciados e que auxiliam na reflexão sobre os processos de exclusão social e institucional, reverberando na cobrança de deveres e na negação de direitos. Assim, a valoração do patrimônio arqueológico soma-se a uma forma de compreender e agir na sociedade que busca entender a humanidade pela sua diversidade e tendo como fundamento o respeito às diferentes formas de ser⁴.

Feitas essas considerações, compreender a preservação do patrimônio arqueológico pela dimensão sociocultural implica em entendê-lo como essencial para a humanidade, por sintetizar de forma física e simbólica a própria diversidade da existência humana. De forma perspectiva, o patrimônio cria um elo cíclico entre o passado, o presente e o futuro. Por isso, o patrimônio arqueológico é compreendido pelo seu legítimo papel de herança social, devendo ser a finalidade de sua preservação e uso voltada sempre para a sociedade.

Em suma, da dimensão sociocultural decorre o princípio de que os sítios e acervos arqueológicos devem ser preservados, em função de sua natureza sociocultural.

Outra esfera de sentido à preservação do patrimônio arqueológico é a **dimensão técnica e acadêmica**. Aqui é necessário evidenciar que a chancela arqueológica ao patrimônio é necessariamente técnica e acadêmica, feita por profissionais vocacionados à temática – atuantes nas empresas de arqueologia, nos órgãos estatais de preservação (Iphan e órgãos estaduais), nas universidades, nos centros de investigação e nos museus –, bem como por profissionais liberais. Dessa consideração, se evidencia que o patrimônio arqueológico não é assim naturalizado, ele é, portanto, reconhecido; uma vez que depende de conhecimento e de critérios teóricos e metodológicos da arqueologia.

De logo, deve-se advertir que essa compreensão não é oposta à dimensão sociocultural, mas complementar. Se, de um lado, a dimensão sociocultural legitima a esfera de sentidos sociais à preservação do patrimônio arqueológico; do outro, a dimensão técnica e acadêmica promove os meios pelos quais o patrimônio passa a ser preservado em sua natureza material, documental e informacional.

A dimensão técnica e acadêmica identifica, seleciona, registra, compara, investiga, reflete, problematiza, põe em regime especial de preservação e auxilia na promoção do bem. Assim, aliada aos sentidos sociais, a produção de conhecimento sobre o patrimônio torna-se essencial para uma leitura das informações próprias do objeto e de seu contexto de fabricação, uso e reapropriação (SCHIFFER, 1972). Ou seja, tal

dimensão subsidia a compreensão do patrimônio arqueológico para a preservação e para a extroversão.

No entanto, apesar do importante papel assumido na preservação do patrimônio arqueológico, nem o campo da arqueologia e nem o arqueólogo são neutros. A arqueologia se configura como uma arena de disputas, na qual as teorias e práticas arqueológicas se apresentam como arsenais de guerra, e a vitória se dá pela promoção de distintas explicações sobre o passado. Alguns profissionais se calcam na materialidade e no cientificismo para explicar o patrimônio (as teorias histórico-culturais e processuais); outros, nos significados e na subjetividade humanística (as teorias pós-processuais). O conhecimento acadêmico se distancia da realidade e a prática arqueológica entra num processo de alienação (SHANKS; MCGUIRE, 2016, p. 154).

De outro lado, a formação oferecida aos profissionais arqueólogos no Brasil tem sido pautada por ausência de identidade entre os cursos (BEZERRA, 2008). Não bastasse essa ausência, a formação não torna os profissionais plenamente preparados para o adequado reconhecimento da natureza física e adoção dos critérios de prolongamento da vida útil da matéria, nem para a manipulação dos mecanismos de extroversão. Nesse aspecto, isso significa dizer que o olhar arqueológico torna-se limitado.

O patrimônio arqueológico deriva de contextos sociais complexos, o que impõe um imenso desafio para a compreensão das diferentes realidades. Dessa forma, a atuação arqueológica demanda de uma predisposição interdisciplinar de ações. Por isso, outros campos de conhecimento se unem à tarefa da preservação, tais como a biologia, a conservação, a restauração, a museologia, a física, a educação, a arte, a história, a geologia, a antropologia, a química etc.

Nesse sentido, é importante ressaltar dois campos de conhecimento que têm sido corriqueiramente acessados nos processos de gestão do patrimônio arqueológico no Brasil: a conservação e a museologia. A primeira, em decorrência da manipulação dos processos de prolongamento da vida útil do objeto; a segunda, pela lida com os procedimentos de salvaguarda e musealização.

No que tange às questões técnicas, o patrimônio arqueológico, sobretudo aquele retirado dos sítios por meio de intervenções físicas controladas (coletas, escavações amplas, trincheiras, sondagens), necessitam de condições especiais de salvaguarda. Tais condições são dadas pelo conhecimento que se produz sobre os objetos e seus contextos arqueológicos. Dessa consideração, resulta como lógico que a noção de “patrimônio arqueológico” não se restrinja ao objeto, mas a todas as informações que permitam compreendê-lo (cadernos de campo, fichas, croquis, fotografias, cartográficas, registros de escavação, relatórios, publicações etc.).

Ademais, o patrimônio arqueológico é compreendido como recurso cultural finito e não renovável (Carta de Lausanne, 1990), de modo que seu conhecimento profundo e manutenção tornam-se imperativos. Daí depreende-se porque o conhecimento técnico e científico e os museus ganham relevo quando o assunto é a preservação do patrimônio arqueológico.

Dessa discussão, emerge o princípio de que o significado sociocultural e o conhecimento científico, associados, constituem a base de valoração do patrimônio arqueológico.

Na sequência, a **dimensão patrimonial** resulta de um misto entre os aspectos socioculturais e técnicos e acadêmicos.

Nos primeiros anos do século XX, Aloïs Riegl, quando presidia a Comissão de Monumentos Históricos da Áustria, publicou a obra “*Der moderne Denkmalkultus*” (O culto moderno do monumento), na qual apresenta uma escala de valores atribuídos à preservação dos monumentos. Nela, definiu “monumento” como algo criado pelo homem com o objetivo de registrar os acontecimentos para as futuras gerações. Nesse conceito, fez uma distinção entre monumentos intencionais (criados para marcar um episódio) e monumentos não-intencionais (que chegam à atualidade revestidos de valor histórico e artístico, pela atribuição de significado dada na atualidade). A partir daí, desenvolveu uma escala de valores para os monumentos, na qual desmembrou: valor de rememoração, subdividido nos valores de antiguidade, histórico e de rememoração intencional; valor de contemporaneidade, subdividido nos valores de uso, de arte relativo e de novidade; e valor histórico-artístico (RIEGL, 2014 [1903]).

Embora pareça cronologicamente distante e tecnicamente arbitrário ao que estou tratando, o pensamento de Riegl resume bastante bem o tópico. A seleção de um objeto como patrimônio resulta de um complicado processo de mensuração de singularidade, excepcionalidade, relevância sociocultural, monumentalidade, historicidade e estética. Embora a noção de “patrimônio arqueológico” possa e seja aplicada em vários contextos, ela é, na prática, mais acionada pelo Estado e por especialistas.

No Brasil, dos anos 30 aos anos 90 do século XX, a noção de “patrimônio” esteve associada a objetos e espaços aos quais os especialistas indicavam certa singularidade, monumentalidade, relevância histórica e, na maioria das vezes, grande apelo estético (artístico). Por sua vez, a definição do que era ou não passível desta condição estava a cargo dos agentes do Estado (Decreto-Lei nº 25/1937). Essa lógica levou a que muito do que foi destinado à preservação estivesse associado às classes dominantes. Como exemplo, tem-se a preservação dos centros das cidades históricas de estilo barroco (onde se concentravam os poderes administrativos, comerciais, eclesiásticos e marciais) e de objetos associados às artes decorativas europeias (ANDRADE, 1987; FONSECA, 2005). No plano arqueológico, os sítios de maior visualidade foram abarcados, a exemplo dos sambaquis, sítios de pinturas e gravuras rupestres e alguns sítios amazônicos com objetos exuberantes.

A partir do final da década de 90 do século XX, com a emergência de novos tipos de patrimônio e a criação estatal dos mecanismos de registro do patrimônio imaterial (Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 5.753/2006; Portaria Minc/Iphan nº 200/2016) e das paisagens culturais (Portaria Minc/Iphan nº 127/2009), o valor sociocultural foi associado a critérios de preservação, momento em que patrimônios fora do eixo do poder foram observados. Dessa maneira, práticas culturais relacionadas a grupos tradicionais passaram a ser selecionadas, embora a lógica da singularidade e um certo apelo exótico estivesse subjacente nos objetos, espaços e práticas culturais registrados (FONSECA, 2005; CASTRO, FONSECA, 2008). Nesse âmbito, estavam espaços como terreiros de candomblé e práticas culturais como roda de capoeira, samba de roda e frevo. No plano arqueológico, houve o crescimento e emergência da arqueologia histórica e o registro de diversos novos tipos de sítios, associados a práticas culturais do cotidiano e/ou subalternizadas: senzalas, quilombos, casas comuns, pequenos comércios etc.

Apesar dessa sensível mudança de ótica, no caso do patrimônio arqueológico, pela sua condição legal, a chancela sempre foi, e continua sendo, dada pelos especialistas, seguida do Estado brasileiro, a partir dos seus órgãos patrimoniais federais e estaduais (nesses últimos, apenas para sítios em regime de proteção especial no plano

estadual, a exemplo dos tombamentos). Porém, temos assistido, ainda que de forma incipiente, situações em que grupos socioculturais buscam o amparo do Estado para legitimar seus patrimônios. Alguns exemplos são o pedido de tombamento estadual da cidade de Wagner, na Bahia; o tombamento federal da Serra da Barriga, em Alagoas; e a criação do Museu do Alto Sertão da Bahia (Masb), com características de museu de território, no sudoeste da Bahia.

Embora não seja uma prática, a seleção sociocultural do patrimônio seria o desejável, pois consideraria as relações dos objetos tornados patrimônio, os espaços de onde eles derivam e os atores sociais que lhes dão sentido (GONÇALVES, 2005). Da maneira em que se encontra, o patrimônio ainda se mantém como um campo elitizado, no qual os detentores de saberes acadêmicos especializados ditam o que deve ser preservado e o que deve ser relegado. Por essa razão, como adverti, a noção de “patrimônio arqueológico” não é socialmente constituída.

Apesar das críticas e questionamentos, não é razoável dar as costas e negar a dimensão patrimonial, sob pena de jogar fora quase 100 anos de história da preservação do patrimônio cultural no Brasil. O que se interpõe como imperativo, contudo, é a necessidade de buscar o aperfeiçoamento dos processos de legitimação do patrimônio cultural. Assim, essa dimensão deve ser tomada como tácita, como decorrência dos processos históricos da preservação do patrimônio cultural no Brasil.

Como princípio da dimensão patrimonial, considera-se que os processos de patrimonialização devem ser conduzidos pela conjunção dos interesses socioculturais, científicos e estatais.

A **dimensão política-acadêmica** implica na participação dos agentes organizados que militam pelos processos de preservação do patrimônio arqueológico. Nesse caso, trata-se daqueles que fazem a ponte entre interesses sociais, técnicos, acadêmicos e estatais, promovendo discussões, publicações e encontros científicos, além de exercer pressão a partir de mobilizações sobre os que têm responsabilidade pela preservação. A esfera de sentido, aqui, está na ideia de direito difuso, da noção de posse coletiva do patrimônio.

No âmbito dessa dimensão, podemos citar o importante papel desempenhado por parcelas da sociedade civil organizada, pelos grupos de pesquisas das universidades, pela Sociedade de Arqueologia Brasileira (Sab), pela Rede de Museus e Acervos Arqueológicos (Remaae) e pela Associação Brasileira de Conservadores-Restauradores de Bens Culturais (Abracor) na motivação de discussões e situações que levem a refletir sobre a preservação.

Nos últimos tempos, um processo continuado de aproximação entre a Sab, a Remaae e, mais recentemente, a Abracor tem levado à reflexão sobre a preservação do patrimônio arqueológico (COSTA, 2017, p. 230-240). Um dos exemplos recentes mais notórios dessa militância foi a realização do Fórum Remaae e do GT Acervos Arqueológicos da SAB, no Museu Histórico Nacional, no Rio de Janeiro, entre 28 e 30 de agosto de 2018, quando agentes da museologia, da arqueologia e da conservação puderam conversar com o Iphan e o Ibram sobre os dilemas relacionados ao trato estatal do patrimônio arqueológico.

Mas, além dos agentes indicados, temos visto, noutras frentes de batalha de interesse coletivo, ações pontuais de defesa e busca de garantias para a preservação do patrimônio arqueológico. Bons exemplos de militância política-acadêmica são vistos na Serra da Barriga, no sítio do quilombo de Palmares, Alagoas; na preservação de sítios

arqueológicos e do meio ambiente do Parque Nacional da Serra da Capivara, Piauí; na manutenção da mobilização para o turismo responsável nos sítios de gravuras rupestres da Ilha do Campeche, Florianópolis, Santa Catarina; na visitação do sítio de pinturas de Serranópolis, Goiás; na preservação do sítio de gravuras rupestres Pedra do Ingá, Paraíba. Com o mesmo sentido, mas com maior apelo sociocultural, temos a busca da legitimação de terras indígenas por meio de pesquisas arqueológicas, como ocorre no Mato Grosso do Sul, ou no rio Culuene, no Mato Grosso.

Ou seja, temos aqui outra lógica semântica na qual agentes socioculturais e algumas organizações se unem e se mobilizam em defesa do patrimônio arqueológico como um direito coletivo difuso.

Pelo direito difuso associado à natureza sociocultural, como princípio evidencia-se que todos os atores socioculturais e organizações são necessários aos esforços de defesa e preservação do patrimônio arqueológico.

A **dimensão institucional** diz respeito aos agentes estatais, instituições, empresas e organizações que têm o cabido de preservação do patrimônio arqueológico. O sentido por trás da preservação é legal, parte da noção de “patrimônio arqueológico” como bem da União, sendo, portanto, a proteção primária desse patrimônio um dever do Estado brasileiro. Nessa escala de sentido, o primeiro agente a se abordar é própria União, que tem como braço ativo para as questões de fiscalização e controle dos bens arqueológicos o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Na estrutura orgânica do Iphan, as demandas arqueológicas são arbitradas pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

Outro agente institucional é o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), responsável pelas políticas relacionadas a esses espaços. Apesar de a definição legal dos museus guardar relação direta com os espaços de salvaguarda dos acervos arqueológicos, a aproximação do Ibram com essas discussões e a consequente assunção de responsabilidades é tímida, quase inexistente.

Outros órgãos, embora não tenham relação direta com a preservação do patrimônio arqueológico brasileiro, estabelecem, em diferentes momentos, diálogos transversais em questões comuns. Por isso, são associados à discussão quando o interesse está relacionado a um dever da União. Dentre esses agentes, posso citar a Fundação Cultural Palmares (FCP), a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Ministério Público Federal (MPF), a Polícia Federal (PF). Com igual interesse e na mesma escala de sentido, estão os órgãos patrimoniais e ambientais dos Estados e Municípios, os Ministérios Públicos Estaduais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Por sua vez, por delegação das atribuições estatais de salvaguarda (artigos 26 e 28 da Lei nº 3.924/1961), estão os museus, cuja concepção legal abrange as “instituições científicas especializadas” e as “instituições de guarda e pesquisa”. Nesses casos, a atribuição de salvaguarda não é de primeira ordem desses espaços, haja vista a necessidade de permissão ou autorização conferida em portaria emitida pelo Iphan. Por isso, em conjunto com o Iphan, os museus assumem as atribuições inerentes à preservação e promoção do patrimônio arqueológico.

No âmbito institucional, estão também as empresas e organizações que demandam o trabalho de arqueologia. Tratam-se de pessoas jurídicas que contratam arqueólogos e empresas de arqueologia para a realização de consultoria em licenciamentos ambientais, visando a liberação de áreas em que serão realizados empreendimentos econômicos

e obras de engenharia com potencial lesivo ao meio ambiente. No âmbito desses licenciamentos, se formam a maior parte dos acervos arqueológicos que vão parar nos museus.

Nas relações institucionais de geração e salvaguarda do patrimônio arqueológico, cabe evidenciar uma tríade, formada entre: a) o dever do Estado de preservar os bens da União, sintetizado primariamente no Iphan; b) a delegação desse dever conferida aos museus; e c) as empresas e organizações as quais demandam licenciamentos ambientais que levam à formação de novos acervos arqueológicos. Nessa relação, se concentram os principais problemas, as tensões e as assimetrias relacionadas à gestão do patrimônio arqueológico brasileiro. Assim, entendo que esse é o ponto crucial para a reflexão e elaboração de políticas simétricas de amplo espectro.

O princípio da dimensão institucional traz, portanto, que os diferentes interlocutores institucionais da geração dos acervos arqueológicos são imprescindíveis para a gestão desse patrimônio singular e cumprem papéis distintos, não cumulativos e necessários nesse processo.

Ao se falar de uma realidade complexa como a brasileira, é necessário considerar a **dimensão regional**, que não pode ser tomada como um princípio transversal. Falar dos sentidos atribuídos à preservação do patrimônio arqueológico desconsiderando as diferenças abissais geradas pelos processos históricos de exclusão política, administrativa e social de algumas regiões em detrimento da supervalorização de outras significa negar a complexidade do país. Complexidade esta que as políticas devem prever, reconhecer e abarcar. Porém, há de se ter cuidado para não associar a exposição das diferenças regionais a qualquer juízo de valor sobre o que está melhor ou pior; dessa lógica para o preconceito, é um detalhe. As diferenças devem ser consideradas apenas como são, como diferenças, para as quais o tributo necessário é o respeito.

Assim, aliada à preponderância da dimensão sociocultural, a dimensão regional agrega sentido de valorização nos processos de salvaguarda do patrimônio arqueológico. Nesse âmbito, devem ser também considerados: as pessoas que vivem e mobilizam as regiões do país; as reais possibilidades de acesso a recursos de infraestrutura e equipamentos; as possibilidades institucionais de efetivação dos ditames técnicos e acadêmicos; os históricos de formação das coleções e dos museus; as diferenças climáticas e ambientais; e as possibilidades de recursos locais para o uso social público do patrimônio arqueológico. Essa ótica auxilia a entender a complexidade histórica e sociocultural, de forma a valorizar as regiões pelas suas próprias características.

Ante ao exposto, da dimensão regional depreende-se como princípio: o campo de atuação para a salvaguarda do patrimônio arqueológico e o próprio patrimônio são sempre singulares e devem ser considerados nessa condição.

Por fim, gostaria de tratar dos **aspectos normativos**. Aqui, eles não serão chamados de “dimensão”, pois não ganham a mesma escala de sentidos. As normativas possibilitam mecanismos para a efetivação das esferas de sentidos. Trata-se de considerar o papel operacional de mediação o qual as normativas legais assumem enquanto procedimentos que garantem os direitos e deveres dos diferentes agentes relacionados às políticas de gestão e musealização do patrimônio arqueológico.

Dentre as normas, há aquelas nacionais, de alcance constitucional (Constituição Federal de 1988), legais (decreto-lei, leis e decretos) e infralegais (resoluções, portarias interministeriais, portarias e instruções normativas), que operam na regulação dos processos de preservação do patrimônio arqueológico. Da mesma forma, há um conjunto de recomendações internacionais de que o Brasil é signatário, tais como

recomendações, convenções, cartas e atas de encontros de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), a Organização das Nações Unidas (Onu), o Conselho Internacional de Museus (Icom) e o Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (Icomos).

Como inspiração na reflexão de princípios para as políticas de gestão e musealização do patrimônio arqueológico, as recomendações internacionais exercem importante papel, pois resultam de intensos debates e do acúmulo de experiências de diferentes comunidades na lida cotidiana com o tema.

Apesar de os diferentes estudos sobre a legislação para a preservação do patrimônio arqueológico no Brasil explicitarem inúmeros problemas no corpo normativo existente (BRUNO, 2013; BRUNO, ZANETTINI, 2007; COSTA, 2007b, 2014, 2017, 2018; COSTA, COMERLATO, 2013/2014; DUARTE CÂNDIDO, CALDARELLI, 2017; ETCHEVARNE *et al.*, 2011; PARDI, 2002; SALADINO, 2009, 2010, 2011, 2013/2014, 2015; SALADINO, COSTA, 2015; SALADINO *et al.*, 2015; SALADINO, WICHERS, 2015; WICHERS, 2010, 2012a; WICHERS, SALADINO, 2015), se as normas nacionais fossem colocadas em prática na íntegra e com alto padrão técnico de exigência e as recomendações internacionais seguidas, certamente não teríamos problemas com a preservação do patrimônio arqueológico.

Embora não seja uma dimensão, mas um caminho operacional às dimensões, existe o princípio decorrente, o qual considera que as normas legais assumem o papel de mediação na operacionalização das políticas públicas de gestão e musealização do patrimônio arqueológico.

Mas, além dos princípios relacionados à esfera dos sentidos, há aqueles operacionais de natureza geral. Penso nos princípios comuns no trato com a coisa pública no Brasil, como é considerado o patrimônio arqueológico: a legalidade, que respeita o que está normatizado; a impessoalidade, que considere tratamento isonômico, com a supremacia do interesse público sobre o particular; a razoabilidade, feito com bom senso e de forma proporcional; a generalidade, que tenha abrangência na totalidade das coisas em que se aplica; a continuidade, que tenha permanência e sequencia; a eficiência, que tenha execução célere e efetiva; a modicidade, que seja economicamente viável; a regularidade, que mantenha a qualidade de execução ao longo do tempo; a publicidade, que seja passível de acompanhamento por todos; a segurança ou moralidade administrativa, que dê garantias, não se alterem e não se percam informações ao longo do tempo (CARVALHO FILHO, 2018; Art. 37, CF/1988; Art. 14, Lei federal nº. 8.987/1995).

Para finalizar, retomando a noção de “política” adotada nesse texto, os princípios apresentados explicitam as bases de negociações, disputas e construções de consensos para a gestão e musealização do patrimônio arqueológico. Portanto, os princípios se constituem como as políticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo não é uma imposição normativa. É um exercício de reflexão sobre os sentidos à preservação do patrimônio arqueológico, tendo como “pano de fundo” o cenário brasileiro. Como exercício, ele não está finalizado. Ele continua, com o convite ao leitor para se unir na elaboração sobre o tema.

As noções iniciais de “política”, “gestão”, “museu”, “musealização” e “patrimônio arqueológico” se interpuseram com o objetivo de criar um patamar conceitual

comum para compreensão do tema. As políticas aqui se apresentaram como uma rede semântica que guia os processos de preservação dos acervos arqueológicos; rede esta didaticamente compartimentada em dimensões e princípios. A gestão e a musealização, por sua vez, se revelaram como meios operacionais que levam à ressignificação cíclica do patrimônio arqueológico.

Qualquer que seja o caminho para a racionalização das políticas de gestão e musealização do patrimônio arqueológico no Brasil, é preciso considerar a razão principal que leva à preservação: a sociedade. Nessa lógica, os significados socioculturais, técnicos e acadêmicos, patrimoniais, político-acadêmicos, institucionais, regionais e os aspectos normativos não podem ser implícitos. Tais significados devem ser explicitados e ter como eixo transversal para a ação a compreensão do patrimônio arqueológico como herança social.

O momento atual, em que maioria absoluta do patrimônio arqueológico gerado no Brasil deriva de processos de licenciamentos ambientais, tem feito a prática arqueológica assumir um caráter no qual o mercado tem se interposto como sentido primeiro. A ação do órgão patrimonial nacional, as normativas relacionadas à preservação, os trabalhos arqueológicos, os acervos gerados e mesmo a salvaguarda dos materiais têm girado em torno dos interesses capitais. O patrimônio arqueológico e o sentido de sua preservação assumem papel secundário. Esse cenário “torto” parece resultar de um processo de alienação da prática arqueológica (SHANKS; MCGUIRE, 2016).

Não se trata, aqui, de negar o mercado e a força do capital. Mas não ter como princípio o patrimônio arqueológico enquanto herança social equivale a dar as costas à finalidade à qual as políticas aplicadas à gestão e musealização do patrimônio arqueológico se propõem. Equivale a negar a sociedade.

FOR POLICIES OF ARCHAEOLOGICAL HERITAGE MANAGEMENT AND MUSEALIZATION: A RANGE OF MEANINGS

Abstract: In this article I approach the senses and principles related to the preservation of the archaeological heritage, based on the Brazilian scenario and having as implicit the lack of management and musealization policies. At the beginning, I talk about the notions of policy, management, “museums”, musealization and archaeological heritage, to establish a common level of understanding about the theme. In the sequence, I presented different spheres of meanings to the preservation of this heritage, expressed by dimensions: sociocultural; technical and academic; patrimonial; academic policy; institutional; and regional; as well the normative aspects. For each dimension and for the normative aspect were presented principles, which are configured as the outline of policies. The call for this discussion originated from the need of awareness of the processes of preservation of the archaeological heritage.

Keywords: Archaeological heritage. Policy. Management. Musealization. Meanings.

Notas

- 1 Essa reflexão foi apresentada e debatida durante a mesa redonda “Os desafios da preservação do patrimônio arqueológico: critérios para elaboração de políticas de gestão de acervos e para musealização de bens arqueológicos em museus”, do Fórum Remaee e GT Acervos Arqueológicos da SAB, no Museu Histórico Nacional, Rio de Janeiro, ocorrido entre 28 e 30/08/2018.

- 2 A noção de museu tem implicações diretas com a história da formação da museologia e com o desenvolvimento epistemológico do próprio campo de conhecimento (POULOT, 2013). Dessa afirmação deriva a conclusão de que existem diversos conceitos de museu, expressos, sobremaneira, nas diferentes tipologias assumidas por esses espaços, tais como: museus de história natural, históricos, etnográficos, arqueológicos, militares, de arte, de território, comunitários, de favela; ecomuseus; pontos de memória, pontos de cultura etc. Mas, tendo em vista que a discussão sobre as políticas de gestão e musealização do patrimônio arqueológico no Brasil tem um escopo preponderantemente legal, que alcança todos os entes envolvidos com o tema, nos ateremos a concepção jurídica.
- 3 Do ponto de vista museográfico, entendo como salvaguarda a sequência cíclica de operações técnicas que se inicia nos diferentes processos de aquisição de acervos (pesquisa, coleta, doação, compra, permuta, comodato, dentre outros), perpassam pelos procedimentos de tratamento físico e informacional (conservação/restauração/acondicionamento, documentação e pesquisa) e culminam na socialização pública (exposições, ações educativas, eventos, vídeos, sites, blogs, redes sociais, folders, catálogos, publicações etc.) (FERNANDEZ, 2006).
- 4 Para aprofundar essa discussão sugiro o dossiê “Arqueologia e crítica feminista”, da Revista de Arqueologia da Sociedade de Arqueologia Brasileira (v. 30, n. 2, 2017).

Referências

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. *Rodrigo e o Sphan*: coletânea de textos sobre o patrimônio cultural. Rio de Janeiro: MinC/Fundação Pró-Memória, 1987.

BEZERRA DE MENESES, Ulpiano Toledo. A exposição museológica: reflexões sobre pontos críticos na prática contemporânea. *Ciências em Museus*, Belém, n. 4, p. 103-120, 1992.

BEZERRA DE MENESES, Ulpiano Toledo. Prefácio. In: CARVALHO, Vânia. *Gênero e artefato*: sistema doméstico na perspectiva da cultura material. São Paulo: Edusp; Fapesp, 2008. p. 11-14.

BEZERRA, Márcia. Bicho de nove cabeças: os cursos de graduação e a formação de arqueólogos no Brasil. *Revista de Arqueologia*, Belém, v. 21, n. 2, p. 139-154, ago./dez., 2008.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 25*, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Publicado no DOU de 6/12/1937.

BRASIL. *Lei federal nº 3.924*, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Publicado no DOU de 27/7/1961 e retificado em 28/7/1961.

BRASIL. *Lei federal nº 7.287*, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Museólogo. Publicado no DOU de 19/12/1984 e retificado em 21/12/84.

BRASIL. *Decreto federal nº 91.775*, de 15 de outubro de 1985. Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Publicado no DOU de 16/10/1985.

BRASIL. *Lei federal nº 7.347*, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Publicado no DOU de 25/7/1985.

BRASIL. Resolução Conama nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>

BRASIL. *Lei federal nº 7.542*, de 26 de setembro de 1986. Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências. Publicado no DOU de 29/9/1986 e retificado em 25/3/1987.

BRASIL. Resolução Conama nº 06, de 16 de setembro de 1987. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras do setor de geração de energia elétrica. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=57>

BRASIL. *Lei federal nº 9.605*, de 12 de fevereiro de 1988. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Publicado no DOU de 13/2/1998 e retificado em 17/2/1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 85/2015 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 1988.

BRASIL. *Portaria Minc/Sphan nº 07*, de 01 de dezembro de 1988. Estabelece procedimentos para a comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios arqueológicos previstos na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 69*, de 23 de janeiro de 1989. Aprova normas comuns sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar.

BRASIL. *Lei federal nº 8.987*, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Republicado no DOU de 14/2/1995.

BRASIL. *Decreto federal nº 3.551*, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Publicado no DOU de 7/8/2000.

BRASIL. *Portaria Minc/Iphan nº 230*, de 17 de dezembro de 2002 (revogada). Compatibiliza as fases de obtenção de licenças ambientais com os estudos arqueológicos.

BRASIL. *Portaria Minc/Iphan nº 28*, de 31 de dezembro de 2003. *Dispõe sobre a solicitação da renovação de licença ambiental de operação com reservatórios de empreendimentos hidrelétricos de qualquer tamanho ou dimensão dentro do território nacional.*

BRASIL. *Decreto federal nº 5.753*, de 12 de abril de 2006. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. Publicado no DOU de 13/4/2006.

BRASIL. *Decreto nº 5.753*, de 12 de abril de 2006. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. 2006.

117 BRASIL. *Lei federal nº 11.483*, de 31 de maio de 2007. Dispõe sobre a revitalização

do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências. Publicado no DOU de 31/5/2007.

BRASIL. *Decreto federal nº 6.844*, de 7 de maio de 2009 (revogado). Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e dá outras providências. Publicado no DOU de 8/5/2009.

BRASIL. *Lei federal nº 11.904*, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. Publicado no DOU de 15/1/2009.

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 127*, de 30, de abril de 2009. Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira.

BRASIL. *Lei federal nº 11.906*, de 20 de janeiro de 2009. Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Publicado no DOU de 21/1/2009.

BRASIL. *Lei federal nº 12.527*, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Publicado no DOU de 18/11/2011.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 419*, de 26 de outubro de 2011 (revogada). Regula a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental, de que trata o art. 14 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

BRASIL. *Decreto federal nº 8.124*, de 17 de outubro de 2013.

BRASIL. *Instrução Normativa nº 001*, de 25 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Publicado no DOU de 26/3/2015.

BRASIL. *Portaria Interministerial nº 60*, de 24 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 341*, de 13 de agosto de 2015. Dispõe sobre a Instituição da Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica.

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 137*, de 28 de abril de 2016. *Estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio.*

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 195*, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional.

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 196*, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.

BRASIL. *Portaria MinC/Iphan nº 197*, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre Procedi-

- mentos para Solicitação de Remessa de Material Arqueológico para Análise no Exterior. BRASIL. *Portaria Minc/Iphan nº 199*, de 18 de maio de 2016. Institui a Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento, no âmbito do Gabinete da Presidência do IPHAN.
- BRASIL. *Portaria Minc/Iphan nº 200*, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI.
- BRASIL. *Decreto federal nº 9.238*, de 15 de dezembro de 2017. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Publicado no DOU de 18/12/2017.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Formas de humanidade: concepção e desafios da musealização. In: BRUNO, Maria Cristina Oliveira. *Cadernos de Sociomuseologia – Museologia e Comunicação*, n. 9. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 1996. p. 55-73.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. *Musealização da arqueologia: um estudo de modelos para o projeto Paranapanema*. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, 1999.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Arqueologia e antropofagia: a musealização de sítios arqueológicos. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 31, p. 234-247, 2005.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. *Musealização da arqueologia: alguns subsídios* (texto não publicado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. As futuras gerações têm direito à herança arqueológica? Premissas e desafios dos processos de musealização. In: MACHADO, Gerson; SOUSA, Flávia Cristina Antunes de; STERBACH, Judith (orgs.). *Educação patrimonial e arqueologia pública: experiências e desafios*. Itajaí: Casa Aberta Editora, 2013. p. 21-39.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira. Musealização da arqueologia: caminhos percorridos. *Revista de Arqueologia*, Belém, v. 26/27, n. 2/1, p. 4-15, jul./jun. 2013/2014.
- BRUNO, Maria Cristina Oliveira; ZANETTINI, Paulo Eduardo. O futuro dos acervos. In: Congresso Internacional de Arqueologia da SAB, 9.; Congresso Nacional da SAB, XIV, Florianópolis. Anais [...]. Erechim, Habilis (CDROM), 2007.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo, 32ª ed.* Ed. (revista, atualizada e ampliada). São Paulo: Editora: GEN - Atlas, 2018.
- CASTRO, Maria Laura Viveiros de; FONSECA, Maria Cecília Londres. *Patrimônio imaterial no Brasil*. Brasília: Unesco; Educarte, 2008.
- CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração. 7º ed.* Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- COSTA, Carlos Alberto Santos. Proposta de instrumento documental museológico complementar para as coleções arqueológicas do MAE/UFBA. *Revista Eletrônica Jovem Museologia*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 4-23, 2007a.
- COSTA, Carlos Alberto Santos. A legalidade de um equívoco: acerca dos processos legais para a guarda de materiais arqueológicos em instituições museais. In: *Congresso Internacional de Arqueologia da SAB, 1., XIV Congresso Nacional da SAB, XIV. Anais [...]*. Erechim: Habilis (CD-ROM), 2007b.
- COSTA, Carlos Alberto Santos. Museologia e arqueologia - parte 1: a materialidade de uma relação interdisciplinar. *Revista Museu*, 2008.

COSTA, Carlos Alberto Santos. Gestão de acervos arqueológicos: considerações sobre a perspectiva legal. In: MENDONÇA, Elizabete de Castro; SILVA, Junia Gomes da Costa Guimarães e (orgs.). *Bens culturais musealizados: políticas públicas, preservação e gestão*. Rio de Janeiro: Unirio/Escola de Museologia, 2014. p. 79-87.

COSTA, Carlos Alberto Santos. Um grito de sobrevivência: agenciamento das bases jurídico-legais de endosso institucional para a guarda e pesquisa de acervos arqueológicos e a militância político-acadêmica das comunidades arqueológica e museológica. *Revista de Arqueologia Pública*, Campinas, v. 11, n. 2 [19], p. 215-253, jul./dez. 2017.

COSTA, Carlos Alberto Santos. A arma e o golpe de misericórdia: aspectos sobre a legalidade que (des)ampara os museus, instituições de guarda e pesquisa do patrimônio arqueológico. *Revista Museologia & Interdisciplinaridade*, Brasília, v. 7, n. 13, p. 274-289, jul./dez., 2018.

COSTA, Carlos Alberto Santos; COMERLATO, Fabiana. Sugestões para educação patrimonial em arqueologia por contrato. *Canindé – Revista do Museu Arqueológico de Xingó*, Aracaju, v. 1, n. 9, p. 195-200, 2007.

COSTA, Carlos Alberto Santos; COMERLATO, Fabiana. Você me daria um “cheque em branco”? Um olhar sobre endosso institucional em projetos de arqueologia. *Revista de Arqueologia*, Belém, n. 27, n. 2/1, p. 115-131, jul./jun., 2013/2014.

CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria. Cultura material: interfaces disciplinares da arqueologia e da museologia. *Cadernos do CEOM*, Chapecó, v. 18, n. 21, p. 75-90, jan./jun., 2005.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria. Arqueologia e público: pesquisas e processos de musealização da arqueologia na imprensa brasileira. *Revista de Arqueologia Pública*, Campinas, v. 3, n. 1 [3], p. 33-48, 2008.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria. Ação educativa em projetos de arqueologia por contrato. In: DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria. *Cultura material e patrimônio arqueológico*. CreateSpace Independent Publishing Platform, 2018. p. 269-276.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria; CALDARELLI, Solange Bezerra. Desafios da Arqueologia Preventiva: como gerir e socializar o imenso volume de materiais e documentos por ela produzidos? *Revista de Arqueologia Pública*, Campinas, v. 11, n. 2 [19], p. 186-214, jul./dez. 2017.

DUARTE CÂNDIDO, Manuelina Maria; WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Reflexões sobre museus, turismo e o compromisso público da arqueologia. *Revista Iberoamericana de Turismo*, Maceió, v. 5, n. 2, p. 103-119, jul./dez., 2015.

ENCONTRO DE GOVERNADORES PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E NATURAL DO BRASIL, 2., 1971, Rio de Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1971. 195 p.

ETCHEVARNE, Carlos Alberto; COSTA, Carlos Alberto Santos; FERNANDES, Henry Luydy Abraham. Patrimônio arqueológico. Definições no campo jurídico brasileiro e sua aplicabilidade no âmbito da pesquisa acadêmica e da arqueologia de contrato. In: ETCHEVARNE, Carlos Alberto; PIMENTEL, Rita (orgs.). *Patrimônio arqueológico da Bahia - Série Estudos e Pesquisas*. Salvador: Superintendência de Estudos Sociais e Econômicos da Bahia, 2011. p. 17-26.

- FERNANDEZ, Luis Alonso. *Museología y museografía*. Barcelona: Ediciones del Serbal, 2006.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro/Brasília: Editora UFRJ; Iphan, 2005.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. 1. ed. São Paulo: Editora LTC, 1989 [1973].
- GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. 14. ed. São Paulo: Editora Vozes, 2014 [1983].
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. *Horizontes antropológicos*, Porto Alegre, ano 11, n. 23, Porto Alegre, p. 15-36, jan./jun., 2005.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. *Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios*. Rio de Janeiro: Iphan, 2007.
- GUARNIERI, Waldisa Rússio Camargo. Conceito de cultura e sua inter-relação com o patrimônio cultural e a preservação. *Cadernos Museológicos*, Rio de Janeiro, n. 3, p. 7-12, 1990.
- HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. São Paulo: L&PM Editores, 2015 [2011].
- HODDER, Ian. *Symbols in action: ethnoarchaeological studies of material culture*. Cambridge: Cambridge University Press, 1982.
- HODDER, Ian. *The archeological process: an introduction*. Oxford: Blackwell, 1999.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Carta de Lausanne. 1990. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Lausanne%201990.pdf>.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Carta de Nova Delhi. dez. 1956. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nova%20Dheli%201956.pdf>
- LEROI-GOURHAN, André. *O gesto e a palavra 1 – técnica e linguagem*. Lisboa: Edições 70, 1964.
- LEROI-GOURHAN, André. *O gesto e a palavra 2 – memória e ritmos*. Lisboa: Edições 70, 1965.
- LEROI-GOURHAN, André. *Evolução e técnica 1 – o homem e a matéria*. Lisboa: Edições 70, 1971.
- LEROI-GOURHAN, André. *Evolução e técnica 2 – o meio e as técnicas*. Lisboa: Edições 70, 1984.
- MAXIMIANO, Antonio Cesar. *Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital*. 3. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2000.
- LOUREIRO, Maria Lucia de Niemeyer Matheus; LOUREIRO, José Mauro Matheus. Documento e musealização: entretecendo conceitos. *Midas - Museus e estudos interdisciplinares*, Évora, v. 1, n. 1, p. 1-11, 2013.
- PARDI, Maria Lucia Franco. *Gestão de patrimônio arqueológico, documentação e política de preservação*. Dissertação (Mestrado em Gestão do Patrimônio Cultural) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2002.

RIEGL, Alois. *O culto moderno dos monumentos: a sua essência e a sua origem*. Lisboa: Perspectiva, 2014 [1903].

SALADINO, Alejandra. *Prospecções: o patrimônio arqueológico nas práticas e trajetória do Iphan*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

SALADINO, Alejandra. Arqueologia patrimonializada e desenvolvimento social: perspectivas no Brasil e em Portugal. *Revista Museologia e Patrimônio*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 38-45, jul./dez., 2009.

SALADINO, Alejandra. O patrimônio cultural e sua relação com a criação de um projeto de nação e identidade nacional. In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano (orgs.). *Museus nacionais e os desafios do contemporâneo*. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2011, p. 97-105.

SALADINO, Alejandra. IPHAN, arqueólogos e patrimônio arqueológico brasileiro: um breve panorama. *Revista de Arqueologia*, Belém, v. 26/27, n. 2/1, p. 40-58, jul./jun., 2013/2014.

SALADINO, Alejandra. Museus e arqueologia: algumas reflexões sobre a preservação e a valorização dos bens arqueológicos. *Tempo Amazônico*, Macapá, v. 3, n. 1, p. 159-177, jul./dez., 2015.

SALADINO, Alejandra; COSTA, Carlos Alberto Santos. E agora, José? Reflexões sobre o estado da arte do patrimônio arqueológico no Brasil. In: CAMPOS, Juliano Bitencourt; PREVE, Daniel Ribeiro; SOUZA, Ismael Francisco de (orgs.). *Patrimônio cultural, direito e meio ambiente: um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade*. Curitiba: Multideia Editora, 2015. p. 169-190.

SALADINO, Alejandra; COSTA, Carlos Alberto Santos; MENDONÇA, Elizabete de Castro. A César o que é de César: o patrimônio arqueológico nas organizações formais do Brasil. *Revista de Arqueologia Pública*, Campinas, v. 7, n. 2 [8], p. 106-118, 2013.

SALADINO, Alejandra; WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. La preservación del patrimonio arqueológico en Brasil: un panorama sobre la actuación del Instituto del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional (Iphan). *Memorias* (Barranquilla), Caribe, n. 27, p. 36-71, 2015.

SCHIFFER, Michael Brian. Archaeological context and systemic context. *American Antiquity*, Washington, v. 37, n. 2, p. 156-165, 1972.

SHANKS, Michael; MCGUIRE, Randall. El oficio de la arqueología. *Relaciones Estudios de Historia y Sociedad*, Zamora de Hidalgo, v. 37, n. 148, p. 153-184, out./dez., 2016.

SOCIEDADE DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA. *Código de Ética*. out. 2015. Disponível em: https://www.sabnet.com.br/download/download?ID_DOWNLOAD=377. Acesso em: 10 jan. 2019.

STRÁNSKÝ, Zbyněk Zbyslav. *Introduction à l'étude de la muséologie. Destinée aux étudiants de l'École Internationale d'Été de Muséologie – EIEM*. Brno: Université Masaryk, 1995.

UNESCO. Recomendação referente à proteção e promoção dos museus e coleções, sua diversidade e seu papel na Sociedade, de 17 de novembro de 2015. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.icom.org.br/wp-content/uploads/2017/05/RecomendacaoProtecaoMuseuseColecoes.pdf>

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. *Museus e antropofagia do patrimônio arqueológico: (des)caminhos da prática brasileira*. Tese (Doutorado em Museologia) – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2010.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. *Patrimônio arqueológico paulista: propostas museológicas para sua preservação*. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Museus, ações educativas e prática arqueológica no Brasil contemporâneo: dilemas, escolhas e experimentações. *Revista Museologia & Interdisciplinaridade*, Brasília, v. 3, n. 6, p. 119-134, jul./dez., 2014.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Dois enquadramentos, um mesmo problema: os desafios da relação entre museus, sociedade e patrimônio arqueológico. *Revista de Arqueologia*, Belém, v. 26/27, n. 2/1, p. 16-39, jul./jun., 2013/2014.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Sociomuseologia e arqueologia pós-processual: conexões no contexto brasileiro contemporâneo. *Cadernos de Sociomuseologia*, Lisboa, n. 7, p. 31-56, jan./jun., 2016.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes. Narrativas arqueológicas e museológicas sob rasura: provocações feministas. *Revista de Arqueologia*, Belém, v. 30, n. 2, p. 35-50, jul./dez., 2017.

WICHERS, Camila Azevedo de Moraes; SALADINO, Alejandra. Los museos van por aquí y el patrimonio arqueológico por allí: los retos para la continuación de los procesos de preservación en Brasil. *Memorias* (Barranquilla), Caribe, n. 27, p. 107-144, 2015.

WOLFF, Francis. *Aristóteles e a política*. São Paulo: Discurso Editorial, 1999.

